



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI N.º 1.641/2022.
DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº225/2022 - Data: de 08
de novembro de 2022.

SÚMULA: “Regulamenta o adicional por exercício de atividades perigosas aos servidores públicos que especifica”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica regulamentado o adicional por exercício de atividades perigosas aos servidores públicos municipais ocupantes do cargo de Eletricista no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos seguintes moldes:

§ 1.º O adicional ora instituído, será pago no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico da carreira dos servidores referidos no “caput” deste artigo.

§ 2.º Fica vedada a acumulação deste adicional a outros adicionais criados por leis municipais com fundamento semelhante.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 08 de novembro de 2022.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:043186889
17

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2022.11.08 16:48:52 -03'00'

**Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal**